



**Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Da Região Autónoma dos Açores**

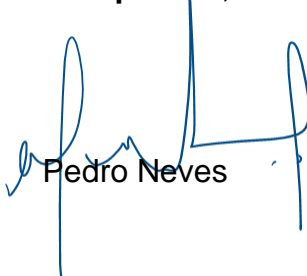
Horta, 12 de Setembro de 2024

**Assunto: Requerimento – Incumprimento de políticas para o bem-estar animal.**

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento com solicitação de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, designadamente ao Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades.

Com os melhores cumprimentos,

**O Deputado,**



Pedro Neves



**Exmo. Senhor Secretário Regional dos  
Assuntos Parlamentares e Comunidades,**

Nos últimos meses têm vindo a público diversas notícias relativas à delicada situação financeira das associações de proteção animal para a qual têm contribuído a fraca execução de políticas para a proteção e bem-estar animal. A par disso, verificam-se diversos atropelos ao bem-estar animal e estagnação do investimento nesta matéria, cujas denúncias pela sociedade civil são cada mais vez mais audíveis junto da população em geral, sendo impossível ficar indiferente ou apregoar o seu contrário. Pelo que, urge inverter o paradigma de desinvestimento na proteção animal.

A situação vivida pelas associações de proteção animal na Região são o reflexo da ausência de investimento do poder local e regional no bem-estar animal, em concreto, dos animais de companhia. Porquanto, o Executivo Regional tem protelado, de forma sucessiva e reiterada, a execução do pagamento dos apoios que estão devidamente orçamentados, especialmente os previstos na Portaria n.º 33/2021, de 15 de Abril.

Essa inação é o reflexo da diminuta importância desta matéria para a agenda deste Governo e, com isto, não só tem lesado os interesses e direitos dos animais, como tem promovido a asfixia financeira de diversas associações de proteção animal que desenvolvem a sua missão na Região, desvalorizando o trabalho – essencialmente voluntário - daqueles que a ela se dedicam.

Por exemplo, o pagamento da última tranche do ano de 2023 da verba prevista naquela Portaria continua, na presente data, por executar, apesar de já ter sido anunciado o seu processamento. Quer isto dizer que as associações de proteção animal estão há mais de nove meses a aguardar o pagamento dessa verba, estando, também, a primeira tranche de 2024 por pagar.

A par disso, verifica-se que o Executivo Regional não se encontra a cumprir com o aprovado pela Assembleia Legislativa Regional, designadamente: o Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/A, de 20 de outubro de 2023, e o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023.

Decorrido cerca de um ano da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/A, de 20 de outubro de 2023, o Executivo Regional não procedeu à execução do sistema de comparticipação de despesas na aquisição de produtos ou serviços médico-veterinários pelas associações de proteção animal e cuidadores de animais.



A execução do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/A, de 20 de outubro de 2023, permite aliviar o stress financeiro de grande parte das associações de proteção animal. Pois, mais de metade das despesas destas associações resultam de tratamentos médico-veterinários com os animais que resgatam e esse diploma pretende a atribuição de um apoio pecuniário que irá mitigar o peso orçamental dessas despesas.

Não obstante, e apesar dos vários apelos dos organismos civis ligados à promoção do bem-estar animal, também se verifica que, até ao momento e decorrido mais de um ano da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023, continua por executar a Campanha Regional de Esterilização Gratuita de Animais, para os anos de 2023 e 2024. Com esta medida seriam evitadas ninhadas indesejadas, reduzindo-se o abandono de animais, bem como atitudes negligentes no bem-estar animal, auxiliando as famílias mais vulneráveis, centros de recolha oficial e associações de proteção animal e cuidadores. Pois, estes últimos são os principais responsáveis por colmatar as lacunas executivas locais e regionais.

Em paralelo, também não têm ocorrido campanhas de literacia e sensibilização para a Síndrome de Noé e o relatório com o número de campanhas municipais e regionais planeadas e executadas, com menção ao número de animais beneficiados, ainda não foi entregue à Assembleia, apesar de o acima mencionado diploma prever a sua entrega no corrente mês de Setembro.

Acresce que, sem prejuízo do previsto no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, não se vislumbraram progressos na implementação da plataforma para registo dos criadores de animais de companhia, fazendo-se tábua rasa do previsto no artigo 6.º - C do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023.

Face ao exposto e apesar dos diversos alertas do PAN/Açores para a necessidade de cumprir-se a legislação relativa à proteção e bem-estar animal, sob pena de se assistir a retrocessos civilizacionais com impacte directo e imediato nos direitos dos animais, existe uma necessidade premente em realizar a legislação para responder de forma efetiva e real aos problemas que travam a plenitude do bem-estar animal na Região.

**Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> resposta às seguintes perguntas:**



- 1- Qual ou quais os motivos do incumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/A, de 20 de outubro de 2023?
- 2- Qual a previsão da execução do previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 36/2023/A, de 20 de outubro de 2023?
- 3- Qual ou quais os motivos do incumprimento do previsto no artigo 8.º, n.º 6 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023?
- 4- Qual a previsão para execução do previsto no artigo 8.º, n.º 6 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023?
- 5- Qual ou quais os motivos do incumprimento do previsto no artigo 14.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023?
- 6- Qual ou quais os motivos para o incumprimento do previsto no artigo 6.º - C do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023?
- 7- Qual a previsão para execução do previsto no artigo 6.º - C do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023?
- 8- Desde Junho de 2023, quantas ações de fiscalização ocorreram aos criadores de animais de companhia?
- 9- Qual a data da transferência para as associações de proteção animal dos valores previstos na Portaria n.º 33/2021, de 15 de Abril?
- 10- Desde 2022 que se verificam atrasos no pagamento dos apoios previstos na Portaria n.º 33/2021, de 15 de Abril. Qual ou quais os motivos desses reiterados atrasos?
- 11- Quais as associações de proteção animal, centros de recolha oficial de animais e juntas de freguesia que, desde 2022, se candidataram aos apoios previstos na Portaria n.º 33/2021, de 15 de Abril?
- 12- Por fim, requer-se a disponibilização do relatório previsto no artigo 14.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, de 14 de abril de 2023.

Horta, 12 de Setembro 2024

O Deputado,

Pedro Neves